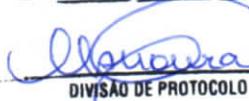




No Mural da Prefeitura Municipal

Em 23/02/2023


DIVISÃO DE PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº: 09/2023

EMENTA: Decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por Estiagem, no Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são inerente, principalmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012 e pela Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, a redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolaram todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos consecutivos, tendo pequeno alívio em 2022;

CONSIDERANDO, o grave reflexo dessa longa estiagem na redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta d'água e a escassez de pasto para os animais e, ainda o temor da sociedade pela situação em que se encontra este Município.

CONSIDERANDO, o que rege a portaria MS 888/2021 que dispõe da total responsabilidade do município no que diz respeito à Vigilância na distribuição da qualidade da água circulada e distribuída em nosso município para consumo humano, onde a mesma que caiu nos últimos meses é imprópria para o consumo humano.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o município de Frei Miguelinho afetada pela estiagem COBRADE 14110.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE e pelo parecer da COMPDEC, anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2023, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.


Adriana Alves Assunção Barbosa
PREFEITA